



A Hora do Frentista

www.sindicatodosfrentistas.com.br

Palavra do Presidente Joabe Valença de Oliveira

Direitos Trabalhistas



É fato que o novo governo tem demonstrado com as reformas e não dos trabalhadores. E é fato também que a desburocratização, as propostas de alterar normas de segurança e saúde do trabalho, liberação dos trabalhos aos domingos, e esta última por sinal retirada do último pedido do governo após luta das Entidades Sindicais, já demonstraram que não são soluções para eliminarmos o desemprego. Por que nós acreditaríamos que o fato de deixarmos de fiscalizar normas de segurança ajudaria a aumentar o número de empregos? Pelo contrário, o que temos visto é cada dia mais aumentar o número de acidentes de trabalho, mesmo com as Normas Regulamentadoras aí. Não podemos dar ouvidos quando o governo diz “é difícil ser empresário no Brasil”, pois difícil é ser trabalhador com família para sustentar, aluguel e escolas para pagar, livros, roupas e etc, ter um salário mínimo e aceitar a retirada de direitos básicos.

O nosso Sindicato foi criado em 1991 para a defesa dos Direitos dos Trabalhadores e isso nós fazemos incansavelmente, com pedidos de fiscalização, representantes de base nos postos, departamento jurídico e funcionários nas Sedes Sociais prontos para resolução de problemas.

Fica um alerta já falado na edição anterior do nosso jornal à respeito de ações trabalhistas: A interpretação literal do artigo 791-A da CLT, introduzido pela reforma, ofende ao princípio da isonomia processual, previsto na Constituição Federal. Por este motivo, a maioria dos juízes têm aplicado a suspensão da cobrança dos honorários sucumbenciais desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa.

Isso porque, o crédito trabalhista tem natureza alimentar, é verba da qual o trabalhador se vale para sua sobrevivência e de sua família, não podendo ser objeto de compensação para pagamento de honorários sucumbenciais. Portanto, procure o Sindicato para tirar suas dúvidas.

Conscientização do trabalhador em meio à crise aumenta número de filiados



De acordo com o Sr. Joabe essa conscientização aumenta ainda mais com as incertezas criadas nesse novo governo e principalmente depois da Reforma Trabalhista, Medidas Provisórias que desfavorecem o trabalhador. Pág. 3

Entenda as maldades da MP 881/19 (Liberdade Econômica)



Na matéria pode ser observado que esse governo editou uma Medida Provisória, que no entanto, em seu bojo traz pegadinhas com o intuito de achatam os direitos da classe trabalhadora, como no caso, pretendia a liberação do trabalho aos domingos. Pág. 2

Não aceite a jornada 12x36 sem o conhecimento do seu Sindicato, saiba os prós e os contras

12H



ESCALA 12X36

REFORMA
TRABALHISTA



36H

De acordo com o Departamento Jurídico do Sindicato, é muito importante a presença da Entidade na negociação, “Não basta a empresa fazer a proposta, os trabalhadores devem aprovar e nós devemos orientar”. A jornada 12x36 com pouco esclarecimento pode reduzir o ticket, hora extra, salário, periculosidade, e com o tempo trazer doenças, afetar folgas e escalas. Pág. 2

Atenção! A regra mudou com a Reforma Trabalhista

PARCELAMENTO DE FÉRIAS: — COMO PODE SER FEITO? —

O trabalhador pode, em comum acordo com o patrão, parcelar as férias em até 3 vezes.

- O menor período não pode ter menos do que 5 dias.
- O maior período deve ser de, pelo menos, 14 dias.

PODE
15 + 5 + 10
20 + 10
1/4 + 9 + 7
30 dias corridos

NÃO PODE
10 + 10 + 10
12 + 10 + 8
20 + 6 + 4



SenadoFederal

A lei trabalhista agora permite que as férias sejam parceladas em até três vezes, desde que haja acordo entre patrão e empregado e que sejam seguidas algumas regras.

Por outro lado, ele não poderá mais escolher as datas que antecedem feriados ou os dias de intervalo semanal para iniciar o período de descanso. “Essa divisão pode ser boa, caso beneficie as duas partes”, Dpto. Jurídico.

Atenção, os Postos são responsáveis por fornecer e higienizar os uniformes



O empregador deverá manter à disposição nos PRC, um conjunto extra de uniforme, para pelo menos um terço do efetivo dos trabalhadores em atividades expostos a combustíveis líquidos contendo benzeno. Pág. 4

TRT 15 decide que trabalhador demitido por justa causa tem direito a FGTS



O trabalhador de uma empresa que não comprova de maneira devida o recolhimento de parcela do FGTS tem direito ao fundo mesmo sendo demitido por justa causa. Pág. 4

COMUNICAÇÃO SOCIAL



/SindicatoDosFrentistas



(16) 98137-2476

http://www.sindicatodosfrentistas.com.br

Sedes Sociais
RIBEIRÃO PRETO/SP - (16) 3611-1968
ARARAQUARA/SP - (16) 3334-1886
SÃO CARLOS - (16) 3372-6381